



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA-BAHIA
CNPJ: 11.107.939/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no serviço total de seguros para veículos, para atender as necessidades da secretaria de saúde veículo Toyota Hilux flash AMB ano/modelo 2023/2024 Placa: SJP3A33.

2. SEGUE ABAIXO A DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS A SER SEGURADO:

MODELO/MARCA	CHASSIS	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL
TOYOTA – HILUX CAB DUP AMB- PLACA: SJP3A33	8AJDA8CB3R6055979	2023/2024	DIESEL

3. PRAZO E CONDIÇÕES MÍNIMAS DESTA CONTRATAÇÃO:

3.1 O prazo de vigência desta contratação será de (1) um ano a partir da assinatura do contrato, contados da emissão da primeira apólice, podendo ser este prazo prorrogado, a critério da administração e de conformidade com a legislação pertinente.

3.2 O seguro deve ser realizado com cobertura para o veículo relacionados neste termo respeitando os limites previstos no artigo 124 da lei federal 14.133/21.

deverá ser levado em conta, na efetivação do seguro, que o veículo objeto deste termo, pernoitam em garagens e permanecem durante os fins de semana e feriados e são conduzidos, exclusivamente, por motoristas habilitados na categoria “d”.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

4.2. A contratação realizada através do pregão Eletrônica encontra amparo no inciso I, Art. 11, da Lei 14.133/21.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A Solução será a contratação de seguro veicular que cobrirá os danos materiais ocorridos ao veículo do município como servidores e terceiros que se acidentarem.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.5. O fiscal técnico da nota de empenho acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO; 7.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de Pessoa física identificação em todo o território nacional;
- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresa individual sede;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja Microempreendedor Individual - MEI aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas responsabilidade limitada - EIRELI Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da Sociedade empresária estrangeira União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada Sociedade simples de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, *localizada no estado da Bahia*, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
 - b) danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros; c) colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos do município;
 - d) raio e suas consequências;
 - e) acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
 - f) acidente pessoal (app – morte ou invalidez);
 - g) acidente pessoal (app – morte ou invalidez);
 - h) cobertura adicional de assistência 24 horas;
- 1) guincho dentro e fora do estado da Bahia.
 - 2) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
 - 3) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
 - 4) carro extra por sete dias em caso de pane.

9. DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

9.1. Os veículos são conduzidos por servidores, permanecem recolhidos na garagem do município.

10. DA VISTORIA

10.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer ao município no horário das 07:00 às 13: horas. a vistoria poderá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx75) 3698-2149, (ramal-212) no

setor de transporte.

11. DA FRANQUIA:

A franquia considerada será da modalidade reduzida, observado, no entanto, o seguinte:

a franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo município, prioritariamente, à concessionária que promover o conserto do veículo. caso está não esteja com sua documentação regular para contratação, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

as partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste processo.

Santa Brígida-BA, 09 de abril 2024

LAYANE MELLO LIMA
SECRETÁRIA DE SAÚDE